



## LEI Nº 1073 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005

**Permite e concede o desmonte de jazidas de material.**

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitir ou conceder a interessado o desmonte e a utilização de saibro, areia, argila e pedregulho da jazida existente na área industrial do município.

**Art 2º** - O interessado se obrigará a providenciar o licenciamento ambiental, necessário ao desmonte e a utilização do material referido no artigo 1º desta Lei, correndo por sua conta eventuais multas e penalizações.

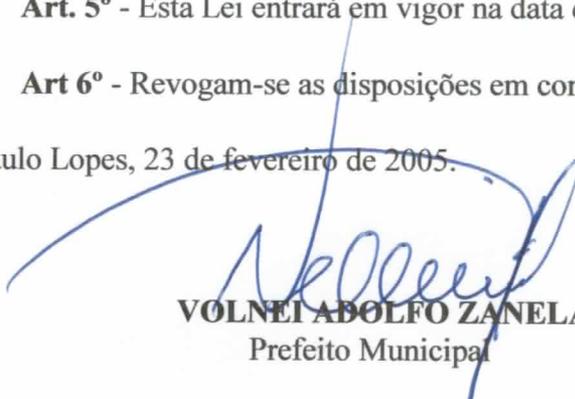
**Art. 3º** - Em contra partida o interessado deverá deixar a área devidamente terra planada.

**Art. 4º** - As obrigações específicas constarão do Termo firmado entre o município e o interessado.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 23 de fevereiro de 2005.



**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 23 de fevereiro de 2005.



**SANDRO ADEMAR RODRIGUES**  
Secretário M. de Administração